

Processo Nº 91124Folha Nº 01Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Requisitante: Gabinete do Vereador Paulo Sérgio	Data: 21/08/2024
1. Objeto: Curso Online ao Vivo, Planejamento das Contratações ETP+TR +Pesquisa de preços na prática no sistema Compras.gov, Palestrantes:Luana Carvalho e Paulo Alves, Data: 18 a 21 de Novembro de 2024 das 08:30 as 17:30 Carga Horária:24 horas.	
Objeto trata-se: <input type="checkbox"/> Aquisição de bens. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado. <input type="checkbox"/> Serviço continuado.	
2. Justificativa: A presente solicitação se faz necessário para o treinamento e esclarecimento de duvidas quanto ao tema abordado no curso, para o melhor desempenho das atividades da Comissão de compras da Câmara.	
3. Quantidade de material / serviço a ser contratada: 01 (uma) unidade	
4. Previsão de data de entrega ou contratação: 30 (trinta) dias	
5. Valores prévios: Valor unitário: R\$ 1.590,00 Valor total: R\$ 1.590,00 fonte da pesquisa: ceap Brasil	

[assinatura]

Requerente

Processo Nº _____

Folha Nº _____

Assinatura _____



PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES ETP+TR+PESQUISA DE PREÇOS

Na prática no sistema Compras.gov

18 a 21 de Novembro

Curso Online - Ao Vivo

PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES ETP+TR + PESQUISA DE PREÇOS

Inscreva-se no sistema [Compras.gov.br](http://compras.gov.br)

18 e 21 de Novembro

Cursos Online - Ao Vivo

Quem serão seus Professores?



Paulo Alves

Presidente da CSI e Diretor Presidente da CBG. Servidor de carreira do STJ por duas décadas. Ex-titular da Auditoria Operacional do CJF. Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito Administrativo, Mestrando em Ciências Jurídicas pela Ambra University. Extensões em Auditoria Governamental e Gestão de Riscos pelo ISC/TCU. Instrutor em Governança Pública e Professor de Direito Administrativo. Coordenador do Comitê de Governança das Contratações da RGB. Autor de vários artigos sobre Governança e Compliance.



Luana Carvalho

Docente no curso de Pós-graduação e no MBA em Governança das Contratações. Professora Universitária e Servidora Pública de carreira do Judiciário Federal, atuando como Subsecretária de Compras e Licitações e Auditora Interna. Instrutora em cursos de Licitações e Contratos pelo CEJ/JF, ENFAM, CEJUD/CNJ. Coordenadora do Simpósio sobre Licitações e Contratos da Justiça Federal. Graduação em Direito, Pós em Direito Público-Tributário, MBA em Gestão Pública e Mestranda em Estudos Jurídicos pela Must University.


O que você vai aprender?

- Fase interna: o planejamento da contratação
- Princípios e Definições;
- Responsabilidades dos agentes públicos envolvidos;
- Documento de Oficialização (Formalização) da Demanda
- Elementos dos Estudos Técnicos Preliminares
- Elementos do Termo de Referência;
- O TR e a jurisprudência dos Tribunais de Contas.
- As técnicas de elaboração de Pesquisa/Formação de Preços
- a Instrução Normativa nº 67/2021 (SEGES-ME)
- Prática;

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(48) 3204-6843
(41) 99890-0355

michelli.pereira@ceapbrasil.com
www.ceapbrasil.com

 **Ceap Brasil**
CONTRIBUINDO PARA A GOVERNANÇA PÚBLICA

PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES ETP+TR + PESQUISA DE PREÇOS

Na prática no sistema Compras.gov

18 a 21 de Novembro

Curso Online - Ao Vivo

Processo Nº 911/14

Folha Nº 04

Assinatura: Kelly



Público Alvo

- Servidores e funcionários que trabalham na fase de planejamento de Compras Públicas elaborando os artefatos da fase preparatória e gestores de Compras Públicas.



Diferenciais

- Plataforma de transmissão com interação ao vivo
- 30 dias de tira dúvidas após o curso
- Atividades práticas com simulações e estudos de casos
- Metodologia de ensino ABP - Aprendizagem Baseada em Problemas, garantindo um curso de ferramentas de aplicação imediata na sua instituição




Carga Horária

24H

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(48) 3204-6843
(41) 99890-0355

michelli.pereira@ceapbrasil.com
www.ceapbrasil.com

 **CeapBrasil**
CONCURSOS PÚBLICOS

PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES ETP+TR + PESQUISA DE PREÇOS

Na prática no sistema Compras.gov

18 a 21 de Novembro

Curso Online - Ao Vivo

Programação

18/11/2024 - Quarta-Feira - 08:30h às 17:30h - Professor Paulo Alves

Planejamento das Contratações

Processo Nº 91124
Folha Nº 05
Assinatura: Paulo Alves

1. Introdução:

- Noções Gerais do Procedimento de Contratação Pública
- Fase interna: o planejamento da contratação (fase preparatória)
- Fase externa: a seleção do fornecedor
- Execução contratual: a entrega do objeto contratado
- Princípio do Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos
- Objetivos do Processo Licitatório
- Governança das Contratações Públicas
- Diretrizes da Governança
- Instrumentos de Governança
- Plano de Logística Sustentável - PLS
- Plano de Contratações Anual
- Plano Anual de Capacitação
- Documento de Oficialização (Formalização) da Demanda

2. Estudos Técnicos Preliminares:

- Conceito de ETP (e demais conceitos relevantes)
- A evolução normativa dos ETP: da Lei 8.666/1993 à Lei 14.133/2021.
- Os ETP e a jurisprudência dos Tribunais de Contas.
- Elementos dos Estudos Técnicos Preliminares
- Descrição da necessidade da contratação
- Descrição dos requisitos da contratação
- Levantamento de mercado
- Descrição da solução como um todo
- Estimativa das quantidades a serem contratadas
- Estimativa do valor da contratação
- Justificativa para o parcelamento ou não da solução

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(48) 3204-6843
(41) 99890-0355

michelli.pereira@ceapbrasil.com
www.ceapbrasil.com

CeapBrasil
Centro de Estudos em Administração Pública

PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES ETP+TR +PESQUISA DE PREÇOS

No prático no Sistema Compras.gov

18 a 21 de Novembro

Curso Online - Ao Vivo

Programação

Processo Nº 91/24

Folha Nº 06

Assinatura: [Assinatura]

- Contratações correlatas e/ou interdependentes
- Alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico
- Plano Anual de Contratações
- Resultados pretendidos
- Providências de adequação do órgão ou entidade
- Impactos ambientais e medidas de tratamento
- Conclusão sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação
- Elementos obrigatórios x Elementos opcionais
- Exceções à elaboração dos ETP


3. Gerenciamento de Riscos

- Conceito de risco (Modelo COSO ERM)
- Gestão de Riscos no contexto das contratações públicas
- Etapas do Processo de Gestão de Riscos
- Análise do contexto
- Análise SWOT (FOFA)
- Identificação dos riscos
- Causas
- Consequências
- Diagrama Bow Tie (Gravata Borboleta)
- Avaliação dos riscos
- Matriz de Riscos: probabilidade de ocorrência x impacto
- Resposta ao risco (mitigar, transferir, aceitar ou evitar)
- Tratamento dos riscos
- Ações de preventivas
- Ações de contingência
- Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocesso de Contratação
- Mapa de Riscos x Matriz de Alocação de Riscos

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(48) 3204-6843
(41) 99890-0355

michelli.pereira@ceapbrasil.com
www.ceapbrasil.com

 **Ceap Brasil**

PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES ETP+TR + PESQUISA DE PREÇOS

Na prática no sistema Compras.gov

18 a 21 de Novembro

Curso Online - Ao Vivo

Programação

Processo Nº 91/24

Folha Nº 07

Assinatura: LCMG

4. Termo de Referência

- Conceito de TR (e demais conceitos relevantes)
- A evolução normativa do TR: da Lei 8.666/1993 à Lei 14.133/2021.
- O TR e a jurisprudência dos Tribunais de Contas.
- Elementos do Termo de Referência:
- Definição do objeto
- Fundamentação da contratação
- Descrição da solução como um todo
- Requisitos da contratação
- Modelo de execução do objeto
- Modelo de gestão do contrato
- Critério de medição e de pagamento
- Forma e critério de seleção do fornecedor
- Estimativa do valor da contratação
- Adequação orçamentária

19/11 e 21/11 - 08:30h às 17:30h - Professora Luana Carvalho


Módulo 1: TEORIA

- Desenvolvimento de uma visão estratégica (sistêmica) e de governança sobre a pesquisa/formação de preços nas contratações públicas, envolvendo:
- O Macroprocesso de Contratações Públicas e a Fase Preparatória
- A Fundamentação Legal da Pesquisa/Formação de Preços (art. 23 da Lei nº 14.133/2021), Instruções Normativas SEGESME nº 73/2020 e nº 65/2021, Manual de Pesquisa/Formação de Preços do STF
- Os elementos da Pesquisa/Formação de Preços
- As funções da Pesquisa/Formação de Preços
- Distinção entre pesquisa/formação de preços e pesquisa mercadológica

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(48) 3204-6843
(41) 99890-0355

michelli.pereira@ceapbrasil.com
www.ceapbrasil.com

 **Ceap Brasil**
CENTRO DE ESTUDOS E APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES ETP+TR + PESQUISA DE PREÇOS

Na prática no sistema Compras.gov

18 a 21 de Novembro

Curso Online - Ao Vivo

Programação

Processo Nº 91124

Folha Nº 08

Assinatura: KMG


Módulo 2: PRÁTICA

- Conhecer as técnicas de elaboração de Pesquisa/Formação de Preços, que envolve
- Os Parâmetros de Pesquisa/Formação de Preços
- As metodologias matemáticas para aferição da estimativa da contratação
- Os critérios de mercado
- Critérios objetivos para a análise de preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados
- Coeficiente de variação para aplicação de média ou mediana
- Realizar a pesquisa/formação de preços considerando a sua real necessidade
- Gerenciamento de riscos da atividade de pesquisa/formação de preços
- Realizar de forma correta a pesquisa/formação de preços no portal painel de preços do governo Federal
- Posicionamento atual do TCU sobre a pesquisa/formação de preços
- Valor estimado e preço máximo da licitação
- Orçamento sigiloso
- Os benefícios das ME's e EPP's nas licitações e a importância da pesquisa/formação de mercado para o adequado atendimento da LC nº 123/06 e suas atualizações
- Das ferramentas eletrônicas (públicas e privadas) que auxiliam a atividade de pesquisa/formação de preços
- Novo Módulo de Pesquisa/Formação de Preços do Governo Federal (COMPRAS.GOV.BR), em substituição ao Painel de Preços:
- Das novas funcionalidades
- Do processo de integração da pesquisa/formação com as demais fases do processo
- Da pesquisa/formação de preços realizada concomitantemente com a seleção do fornecedor, em atenção à Instrução Normativa nº 67/2021 (SEGES-ME)

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(48) 3204-6843
(41) 99890-0355

michelli.pereira@ceapbrasil.com
www.ceapbrasil.com

 **CeapBrasil**
Centro de Estudos e Análises de Políticas Públicas

PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES ETP+TR + PESQUISA DE PREÇOS

No endereço www.cefetmg.com.br/compras.gov

18 a 21 de Novembro

Curso Online - Ao Vivo



Investimento

R\$1.990,00*

Consulte as Condições Especiais para Grupos do Mesmo Órgão com nossos Consultores.



Pagamento

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de Ceap Treinamento Profissional e Gerencial Limitada., **CNPJ 13.891.611/0001-19.**

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento na conta bancária indicada abaixo.


OBSERVAÇÃO: Para o mercado privado, outras opções de pagamento estarão disponíveis, como: Boleto a vista / Transferência bancária / Depósito / Pix ou parcelamento em até 3 vezes sem acréscimo de juros no cartão de crédito

Processo Nº 911/24
Folha Nº 04
Assinatura: [Assinatura]

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(48) 3204-6843
(41) 99890-0355

michelli.pereira@ceapbrasil.com
www.ceapbrasil.com

 **CoapBrasil**
CONTA DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E PESQUISA

PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES ETP+TR + PESQUISA DE PREÇOS

Na prática no sistema Compras.gov

18 a 21 de Novembro

Curso Online - Ao Vivo



Garantia CEAP

Devolvemos 100% do valor investido nas inscrições do evento caso o participante entenda que não atendemos as suas expectativas. Garantia registrada em cartório. Compromisso assumido com o bom uso dos recursos públicos.

Processo Nº	91124
Folha Nº	10
Assinatura:	<i>[Handwritten Signature]</i>

Requisitos Técnicos Recomendados:

Para o bom funcionamento da plataforma, recomendamos as seguintes especificações técnicas mínimas:
Computador: Processador i3 3Ghz Dual Core / 4GB RAM - Internet de 10Mbps (de preferência por cabo) -
Browser: Google Chrome, preferencialmente - Banda ideal: Inbound participante: 3 Mbps.

IMPORTANTE: Se essas especificações não forem atendidas, a qualidade do recebimento da transmissão do curso (áudio e vídeo) poderá ficar prejudicada.

O link para acesso ao certificado será enviado para o e-mail indicado na inscrição até 5 dias após o término do curso (última aula). A senha não deve ser compartilhada.

É vedada a captação de som ou imagem das aulas, bem como seu compartilhamento por qualquer meio ou mídia.

O CEAP reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou, ainda de substituir o palestrante ou reagendar data/horários de realização, comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(48) 3204-6843
(41) 99890-0355

michelli.pereira@ceapbrasil.com
www.ceapbrasil.com

CeapBrasil
Centro de Estudos e Pesquisas em Administração

Curso: "Planejamento das Contratações ETP+TR+Pesquisa de Preços na Prática"

PALESTRANTES

Paulo Alves Presidente da CSI e Diretor Presidente da CBG. Servidor de carreira do STJ por duas décadas. Ex-titular da Auditoria Operacional do CJF. Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito Administrativo, Mestrando em Ciências Jurídicas pela Ambra University. Extensões em Auditoria Governamental e Gestão de Riscos pelo ISC/TCU. Instrutor em Governança Pública e Professor de Direito Administrativo. Coordenador do Comitê de Governança das Contratações da RGB. Autor de vários artigos sobre Governança e Compliance.

Luana Carvalho Docente no curso de Pós-graduação e no MBA em Governança das Contratações. Professora Universitária e Servidora Pública de carreira do Judiciário Federal, atuando como Subsecretária de Compras e Licitações e Auditora Interna. Instrutora em cursos de Licitações e Contratos pelo CEJ/JF, ENFAM, CEJUD/CNJ. Coordenadora do Simpósio sobre Licitações e Contratos da Justiça Federal. Graduação em Direito, Pós em Direito Público-Tributário, MBA em Gestão Pública e Mestranda em Estudos Jurídicos pela Must University.

O CEAP BRASIL

O Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP BRASIL - é uma das maiores escolas de gestão pública do país. Com mais de 12 anos de atuação, carrega em seu DNA o propósito de democratizar o ensino de excelência em gestão pública, levando nossas capacitações e soluções para todo e qualquer município brasileiro, das maiores as menores estruturas públicas, cumprindo com nosso principal objetivo: Transformar gestores públicos em reais agentes de mudança.

Diferenciais das capacitações CEAP

- Capacitações que enfocam temas atuais e relevantes no cenário da Administração Pública.
- Adoção dos mais modernos recursos educacionais como ambientes virtuais de aprendizagem, questionários *on line*, *gamificação* para potencializar a compreensão e retenção de conteúdos técnicos.
- Material didático constantemente atualizado e em formatos que facilitem o uso pelo participante durante a capacitação e após em suas rotinas de trabalho.

- Abordagem teórica aprofundada com a preocupação de fornecer ao participante soluções para desafios práticos a partir de robusta fundamentação na legislação, doutrina e jurisprudência mais atualizadas.
- Parcerias consolidadas com os mais renomados professores, palestrantes e especialistas em gestão pública que serão responsáveis por ministrar cursos e conduzir eventos.
- Experiência com a capacitação de mais de 32 mil alunos.
- Realização de vários cursos e eventos.

Processo Nº SA/26

Folha Nº 12

Assinatura: [assinatura]

Fundamentação legal para a contratação do CEAP BRASIL -art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021

Por força do que dispõe o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal¹, as contratações com a Administração Pública serão, como regra, antecedidas de licitação.

Há situações, entretanto, que o legislador reconhece que a licitação não constitui o caminho mais eficaz para o atendimento da necessidade pública. Para tais situações, a legislação prevê contratações diretas, ou seja, realizadas sem licitação. Trata-se dos casos de dispensas e inexigibilidades.

As dispensas de licitação constituem situações fáticas nas quais, a princípio, seria viável o processo licitatório. Entretanto, há outro valor que se sobrepõe à exigência licitatória. Exemplo disso são as situações emergenciais, nas quais em tese seria viável o processo competitivo, porém a premente necessidade autoriza a contratação direta.

As hipóteses que justificam o afastamento da regra constitucional da licitação, mesmo em situações em que ela poderia ser realizada, foram expressamente selecionados pelo legislador e estão tratados pelo artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Diversamente, **na inexigibilidade**, está-se diante de situações fáticas nas quais **o torneio licitatório não se mostra possível** devido à inviabilidade de se estabelecer o processo competitivo que é a premissa inescusável da licitação.

¹ Art. 37. Omissis

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Enquanto as hipóteses de dispensa são previstas em lei de forma taxativa, os casos de inexigibilidade de licitação são previstos de forma exemplificativa e englobam, segundo Marçal Justen Filho, situações de:

- a) ausência de pluralidade de soluções disponíveis no mercado;
- b) ausência de pluralidade de fornecedores;
- c) ausência de objetividade na seleção do objeto a ser contratado decorrente da natureza personalíssima da atuação do particular e
- d) casos de ausência de definição objetiva do objeto a ser contratado².

Ainda que a Lei nº 14.133/2021 regule de forma exemplificativa os casos de inexigibilidade, ela consigna algumas situações fáticas que, de forma inescusável, configuram uma inexigibilidade. Entre essas situações encontram-se as contratações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, previstas pelo artigo 74, inciso III, alínea "f" abaixo destacado:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

² JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021**. São Paulo: Thomson Reuter Brasil, 2021, p. 962.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Uma primeira premissa a ser fixada para a correta compreensão dessa hipótese de inexigibilidade é que não está atrelada a um cenário de exclusividade. Nesse sentido, transcreve-se esclarecedora posição doutrinária:

*(...) a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza singular, cuja aferição é deveras complexa, dado que nela pode haver pluralidade de pessoas capazes de prestar o serviço visado pela Administração, porém sem que se disponha de critérios objetivos para compará-las, pressupondo elevado grau de subjetividade.*²

O artigo 74, inciso III em destaque autoriza a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, observados os seguintes requisitos: a) sejam serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual; b) com profissionais ou empresas de notória especialização.

No que se refere a serviços técnicos e especializados de natureza predominantemente intelectual, a lei elenca expressamente os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal no rol de serviços que assim se qualificam.

Desse modo, os serviços prestados pelo CEAP BRASIL qualificam-se, por força da própria dicção legal, como técnicos e especializados de natureza predominantemente intelectual.

Quanto à notória especialização, trata-se de conceito indeterminado e ainda objeto de relevante discussão em sede doutrinária e jurisprudencial. Nesse sentido, Joel de Menezes Niebuhr destaca que:

"o termo notoriedade induz conceito indeterminado, isto é, variável em grau maior ou menor, em decorrência do que se afere discricionariedade em sua apreciação.

(...)

² NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação Pública e Contrato Administrativo**. P. 198. 5ª ed. São Paulo: Fórum, p. 184.

De acordo com o texto, os agentes administrativos devem analisar o desempenho anterior do profissional, que, por dedução lógica, deve ser favorável aos resultados visados pelo contrato.”⁴

Conforme ensinamentos da abalizada doutrina acima transcrita, caberá aos agentes públicos realizarem análise discricionária para aferir se o futuro contratado atende ao requisito da notória especialização.

Nesse sentido, entendimento do Tribunal de Contas da União proferido à luz da Lei nº 8666/93, que permanece atual e válido no cenário da Lei nº 14.133/2021:

15. O § 1º do art. 25 da Lei nº 8.666/93 prescreve o seguinte:

“§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”. (grifei)

16. Verifica-se, então, do entendimento desse texto que o Administrador deve, na situação do inciso II do art. 25, escolher o mais adequado à satisfação do objeto. **O legislador admitiu, no caso, a existência de outros menos adequados, e colocou, portanto, sob o poder discricionário do Administrador a escolha do contratado, sob a devida e indispensável motivação**, inclusive quanto ao preço, ao prazo e, principalmente, o aspecto do interesse público, que deverá estar acima de qualquer outra razão. (TCU, Acórdão nº 204/2005 – Plenário, Data da sessão 09/03/2005, ATA 07/2005 – Plenário)

Conforme se observa, a discricionariedade da análise impõe ao administrador público o poder-dever de realizar, motivadamente, a escolha do fornecedor ou prestador de serviço. Para tanto, poderá o gestor público, valer-se,

⁴ NIEBUHR, Jeel de Menezes. **Licitação Pública e Contrato Administrativo**, 5ª ed. São Paulo: Fórum, p. 196.

entre outros, dos seguintes critérios elencados pelo **PARECER n. 00001/2023/CNLCA/CGU/AGU** da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos - CNLCA/DECOR/CGU:

Inferre-se que a qualidade de notória especialização não decorre de um juízo subjetivo do administrador público, mas do reconhecimento do profissional ou da empresa, dentro do campo em que atua, como apto a prestar, com excelência, o serviço pretendido. Essa notoriedade, de acordo com a lei, pode ser comprovada de diversas maneiras, como, por exemplo, desempenho anterior de serviço idêntico ou similar ao almejado pela Administração, publicações em periódicos de elevada qualificação acadêmica, reconhecimento do alto nível da equipe técnica que presta o serviço.

52. A lei, como se vê, não traz uma forma estanque de se comprovar a notória especialização, especialmente por prever a possibilidade de sua comprovação por "outros requisitos relacionados com suas atividades".⁵

A notória especialização do CEAP pode ser inferida de sua vasta experiência do CEAP na realização de cursos, treinamentos presenciais e *on line*, abertos e in company e também de eventos de capacitação, devidamente comprovadas por atestados de capacidade técnica obtidos pela empresa e notas de empenhos (docs.anexos.)

A qualificação técnica diferenciada e a ampla experiência profissional dos professores e palestrantes que ministram as capacitações do CEAP robustecem corroboram a qualificação do CEAP BRASIL como notório especialista em serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal especialmente focados para necessidades da Administração Pública de todas as esferas de governo.

Por derradeiro, cumpre mencionar que a Lei nº 14.133/2021, diversamente da Lei nº 8.666/93, não menciona a singularidade como requisito para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual por inexigibilidade de licitação, com profissionais de notória especialização.

A omissão da Lei nº 14.133/2021 quanto à singularidade tem suscitado divergência relevante tanto em sede doutrinária quanto jurisprudencial.

⁵ Parecer de 27 de abril de 2023. Disponível para consulta em <https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2023/10/PARECER-n.-00001-2023-CNLCA-CGU-AGU-RT.-74-JIL-INEXIGIBILIDADE-DE-LICITACAO-REQUISITOS.pdf>.

Na doutrina, porém, parece prevalecer o entendimento de que a singularidade deve ser demonstrada. Doutrinadores de escol defendem a sobrevivência de tal requisito entre os quais podem ser citados Tatiana Camarão e Maria Fernanda Pires⁶, Marçal Justen Filho⁷ e Joel de Menezes Nieburh cujos ensinamentos são os seguintes:

O decisivo é que não há inviabilidade de competição para a contratação de serviços que não sejam singulares, que sejam ordinários e comuns, ainda que eventualmente se pretenda contratar profissional ou empresa de notória especialização⁸.

No âmbito da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, entretanto, há entendimento diverso, o qual considera que o requisito da singularidade foi suprimido pela Lei nº 14.133/2021:

AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS. PENAL. ART. 89 DA LEI N. 8.666/1993. AÇÃO PENAL. PREFEITO MUNICIPAL. CONTRATAÇÃO DIRETA DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA. REQUISITO DE SINGULARIDADE DO SERVIÇO SUPRIMIDO PELA LEI N. 14.133/2021. CARÁTER INTELECTUAL DO TRABALHO ADVOCATÍCIO. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DE EFETIVO PREJUÍZO. ATIPICIDADE DA CONDUTA. AGRAVO REGIMENTAL PROVIDO.

1. A consumação do crime descrito no art. 89 da Lei n. 8.666/1993, agora disposto no art. 337-E do CP (Lei n. 14.133/2021), exige a demonstração do dolo específico de causar danos ao erário, bem como efetivo prejuízo aos cofres públicos.
2. O crime previsto no art. 89 da Lei n. 8.666/1993 é norma penal em branco, cujo preceito primário depende da complementação e integração das normas que dispõem sobre hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitações, agora previstas na nova Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021).
3. Dado o princípio da tipicidade estrita, se o objeto a ser contratado estiver entre as hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, não há falar em crime, por atipicidade da conduta.
4. **Conforme disposto no art. 74, III, da Lei n. 14.133/2021 e no art. 3º-A do Estatuto da Advocacia, o requisito da singularidade do serviço advocatício foi suprimido pelo legislador, devendo ser demonstrada a notória especialização do agente contratado e a natureza intelectual do trabalho a ser prestado.**

⁶ CAMARÃO, Tatiana; PIRES, Maria Fernanda. A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços jurídicos à luz da nova Lei de Licitações. Disponível em

<<https://www.novaleslicitacao.com.br/2021/04/07/a-inexigibilidade-de-licitacao-para-a-contratacao-de-servicos-juridicos-a-luz-da-nova-lei-de-licitacoes/>>. Acesso em 24.07.2024.

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021**. São Paulo: Thomson Reuter Brasil, 2021, p. 984.

⁸ NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação Pública e Contrato Administrativo**. P. 198. 5ª ed. São Paulo: Fórum, p. 192.

5. A mera existência de corpo jurídico próprio, por si só, não inviabiliza a contratação de advogado externo para a prestação de serviço específico para o ente público.
6. Ausentes o dolo específico e o efetivo prejuízo aos cofres públicos, impõe-se a absolvição do paciente da prática prevista no art. 89 da Lei n. 8.666/1993queria.
7. Agravo regimental desprovido. (STJ, AgRg no HC 669347/SP, Relator para o Acórdão: Ministro João Otávio de Noronha, DJe 14/02/2022.)

Na mesma direção do Superior Tribunal de Justiça, já se manifestou a Advocacia Geral da União no precitado **PARECER n. 00001/2023/CNLCA/CGU/AGU** da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos - CNLCA/DECOR/CGU:

EMENTA: LEI 14.133, DE 2021. ART. 74, III. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. REQUISITOS. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE SINGULARIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO.

(...)

41. Desse modo, **a comprovação da singularidade do serviço, sob a égide da Lei nº 14.133/21, não é mais exigível.** Em seu lugar, imputa-se ao gestor público o dever de motivar sua decisão na comprovação da confiança que tem no prestador de serviço por ela escolhido, medida que também encontra fundamento na Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro, cujo art. 20 estabelece:

"Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão"

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.

(...)

III. CONCLUSÃO

(...)

*f) Em relação ao ponto principal, acerca da não previsão da comprovação da natureza singular do serviço a ser prestado pela empresa ou profissional de notória especialização, pelas razões elencadas neste parecer, **manifestamo-***

nos pela desnecessidade de sua comprovação para a contratação por inexigibilidade de licitação, desde que o administrador adote as cautelas elencadas nas letras "a" a "e" deste item 54 do parecer, de forma que a motivação de seus atos conste expressamente nos autos do procedimento administrativo.

55. Este é o parecer

Apresentada tal controvérsia, oportuno esclarecer que a singularidade no caso da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual não se refere à exclusividade ou à existência de um único prestador capaz de executar o serviço, mas a uma *especialização técnica de natureza singular*⁹ assim como presentes nos serviços de capacitação técnicas, abordando temáticas de gestão pública, como as realizadas pelo CEAP.

Isso posto, resta configurada a autorização legal para contratação do CEAP BRASIL para execução de serviços de capacitação, com fundamento no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/21, diante da natureza técnica especializada e predominantemente intelectual desses serviços, bem como de sua notória especialização no mercado de capacitação no qual atua, com destaque, há mais de dez anos.

Florianópolis 21 de agosto de 2024.

Ceap Treinamento Profissional e Gerencial Limitada., CNPJ 13.891.611/0001-19

JURISADV SERVICOS JURIDICOS E ADMINISTRATIVOS LTD:30601999000195	Assinado de forma digital por JURISADV SERVICOS JURIDICOS E ADMINISTRATIVOS LTD:30601999000195
--	--

⁹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 5ª ed. São Paulo: Fórum, p. 158.

Confirmação de Inscrição

Confirmamos a inscrição de Gabriela dos Santos Pereira no Curso Online “**PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES ETP+TR+PESQUISA DE PREÇOS**”

Palestrantes: Paulo Alves e Luana Carvalho, nos dias 18 à 21 de Novembro de 2024, das 08:30 às 17:30, carga Horária de 24 horas.

Número de inscrições: 1 inscrição.

Valor Unitário: R\$ 1.990,00 (Mil novecentos e noventa reais)

Valor Total: R\$ 1.590,00 (Mil quinhentos e noventa reais)

Formas de pagamento:

Banco do Brasil

Ag: 3174-7

C Corrente: 127158-X

Pix: 13.891.611/0001-19

Boleto e Nota: Solicitar

Informamos que cancelamentos são permitidos em até 5 dias úteis antes do início do curso.

Atenciosamente,

Elaine Vaneza da Silva

Consultora Comercial

CEAP - Centro de Estudos da Administração Pública

CNPJ: 13.891.611/0001-19

Florianópolis – SC, 03 de setembro de 2024

Florianópolis, 21 de Agosto de 2024

A Câmara de vereadores de São Jerônimo/RS

PROPOSTA COMERCIAL**Curso Online ao Vivo****Planejamento das Contratações ETP+TR +Pesquisa de preços na prática no sistema Compras.gov****Palestrantes:Luana Carvalho e Paulo Alves****Data: 18,19 e 21 de Novembro de 2024 das 08:30 as 17:30 Carga Horária:24 horas****Valor Individual: R\$ 1.990,00**

QUANTIDADE	VALORES
01 INSCRIÇÃO	R\$ 1.990,00
DESCONTO	R\$ 400,00
VALOR TOTAL	R\$ 1.590,00
VALIDADE	30 DIAS

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento na conta bancária indicada abaixo.

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de Ceap Treinamento Profissional e Gerencial Limitada., CNPJ 13.891.611/0001-19.

Banco do Brasil
Ag. 3174-7
Conta. 127158-X.

OBSERVAÇÃO: Para o mercado privado, outras opções de pagamento estarão disponíveis, como: Boleto a vista / Transferência bancária / Depósito / Pix ou parcelamento em até 3 vezes sem acréscimo de juros no cartão de crédito.

DECLARAÇÃO

O Ceap – Treinamentos Profissional e Gerencial LTDA declara que sua notória especialização é visível de conhecimento público no Estado que atua de forma regular, contando com experiência no Estado que atua, realizando mensalmente cursos presenciais na Capital que atua, sempre formando e capacitando agentes públicos, tendo sua qualificação comprovada por atestados de capacidade técnica emitida por Prefeitura e Câmaras Municipais.

Destaca-se ainda que o Coordenador Acadêmico Nacional, responsável direto pela supervisão técnica, possui formação e experiência ampla, sendo que seu currículo completo pode ser acessado na plataforma Lattes, merecendo destacar:

Prof. Leonardo Militão Abrantes

- Doutor em Filosofia do Direito
- Mestre em Administração Pública
- Especialista em Direito Municipal
- Professor com experiência nos níveis de Mestrado, Especialização, Extensão e Graduação
- Autor de 5 livros com ISBN e diversos artigos em revistas especializadas
- Participação em diversas Bancas de Doutorado, Mestrado, TCC e de concursos públicos.

CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E
GERENCIAL
LTDA:13891611000119

Assinado de forma digital por
CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL
LTDA:13891611000119
Data: 2024.05.17 14:54:29
-02'00'

CEAP – Treinamentos Profissional e Gerencial LTDA
CNPJ: 13.891.611/0001-19

Processo Nº 91/24

Folha Nº 23

Assinatura: Waldecyr



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
Cidade de Wenceslau Braz - Estado de Pernambuco
Inscrição Estadual nº 15.111.111-11
CNPJ nº 13.891.611/0001-19
TEL. (81) 3421.1111 - FAX (81) 3421.1111

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEAP Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, inscrita sob o CNPJ 13.891.611/0001-19, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta casa legislativa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade das capacitações realizadas, as quais se expõem abaixo:

- A Lei Anticorrupção: Aspectos Relevantes as Câmaras Municipais - 20h
(Realizado em Junho/2016)
- Controle Social e a Transparência na Atuação do Legislativo Municipal - 20h
(Realizado em Maio/2016)

Wenceslau Braz, 28 de Julho de 2016


Waldecyr Santana da Silva
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEAP Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, inscrita sob o CNPJ 13.891.611/0001-19, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta casa legislativa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidades capacitações realizadas, as quais se expõem abaixo:

- Planejamento e Orientações para o Último Ano de Mandato – 20h (Realizado em Fevereiro/2016)
- Licitações e Contratos em Ano Eleitoral: a Fiscalização por Parte do Legislativo – 20h (Realizado em Março/2016)
- A Fiscalização das Contas Públicas em Final de Mandato – 20h (Realizado em Abril/2016)
- Restrições em Ano Eleitoral e a Concessão Correta de Diárias – 20h (Realizado em Maio/2016)
- Lei Anticorrupção: Aspectos Relevantes as Câmaras Municipais – 20h (Realizado em Junho /2016)

Cocal do Sul/SC, 06 de Julho de 2016



ANGELA MARIA MENDES ANJO
PRESIDENTE



Processo Nº 91/2021

Folha Nº 25

Assinatura: [Handwritten Signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEAP Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, inscrita sob o CNPJ 13.891.611/0001-19, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta Prefeitura Municipal, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade das capacitações realizadas, as quais se expõem abaixo:

- Nova Lei de Licitações – 14h (Realizado em 05/04/2022)

Juatuba/MG, 20 de Abril de 2022

Raphael Antônio Alves Rios
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Juatuba/MG

Raphael A. Alves Rios
CPF: 030.150.150-00
Matrícula: 003512

Processo Nº 31.126

Folha Nº 26

Assinatura: (Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 37330-000


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEAP Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, inscrita sob o CNPJ 13.891.611/0001-19, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta casa legislativa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade das capacitações realizadas, as quais se expõem abaixo:

- Regras do Ano Eleitoral e a Fixação dos Subsídios dos Vereadores – 20h
(Realizado em Março/2016).

Câmara Municipal de Passa Vinte - MG, 04 de Julho de 2016
Plenário Luiz Arcas de Aguiar


José de Mesquita Rezende
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
ESTADO DE SANTA CATARINA



Processo Nº 911/24
Folha Nº 27
Assinatura: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEAP Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, inscrita sob o CNPJ 13.891.611/0001-19, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta casa legislativa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade das capacitações realizadas, as quais se expõem abaixo:

- Lei Anticorrupção: Aspectos Relevantes as Câmaras Municipais – 20h (Realizado em junho/2016)

Paulo Lopes/SC, 15 de agosto de 2016.


TOBIAS MANOEL RAUPP
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes

Para o bom o funcionamento da plataforma, recomendamos as seguintes especificações técnicas mínimas: Computador: Processador i3 3Ghz Dual Core / 4GB RAM - Internet de 10Mbps (de preferência por cabo) - Browser: Google Chrome, preferencialmente - Banda ideal: Inbound participante: 3 Mbps. **IMPORTANTE:** Se essas especificações não forem atendidas, a qualidade do recebimento da transmissão do curso (áudio e vídeo) poderá ficar prejudicada. O link para acesso ao certificado será enviado para o e-mail indicado na inscrição até 5 dias após o término do curso (última aula). A senha não deve ser compartilhada. É vedada a captação de som ou imagem das aulas, bem como seu compartilhamento por qualquer meio ou mídia. O CEAP reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou, ainda de substituir o palestrante ou reagendar data/horários de realização, comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral)

Atenciosamente

Elaine V. da Silva
Consultora Comercial
cursoonline@ceapbrasil.com
41 99890-2128

Processo Nº 91126

Folha Nº 28

Assinatura: [assinatura]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO
GERENCIAL LTDA

CNPJ nº 13.891.611/0001-19

CLAYTON VIEIRA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/10/1991, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 074.275.339-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5762690, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PAULO ROBERTO VIDAL, 2490, CASA 3, BELA VISTA, PALHOCA, SC, CEP 88132599, BRASIL.

LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/12/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 083.998.939-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6210722, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) SERVIDAO MEDEIROS, 95, CAMPECHE, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88063015, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204705180, com sede Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro Florianópolis, SC, CEP 88015710, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.891.611/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$750,00 (setecentos e cinquenta Reais), direta e irrevocavelmente ao sócio CLAYTON VIEIRA DE SOUZA, da seguinte forma: conforme contrato de compra e venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, fica assim distribuído:

CLAYTON VIEIRA DE SOUZA, com 1.500 (Mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos Reais)

LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, com 13.500 (treze Mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 13.500,00 (treze mil e Mil e quinhentos reais Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ nº 13.891.611/0001-19

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FLORIANÓPOLIS.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLAYTON VIEIRA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/10/1991, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 074.275.339-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5762690, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PAULO ROBERTO VIDAL, 2490, CASA 3, BELA VISTA, PALHOÇA, SC, CEP 88132599, BRASIL.

LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/12/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 083.998.939-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6210722, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) SERVIDAO MEDEIROS, 95, CAMPECHE, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88063015, BRASIL.

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA. ME.




Req: 81300000473058

Página 2



Justa Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923 Protocolo 239993923 de 22/03/2023 NIRE-42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Cianocela 27532853466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

22/03/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ nº 13.891.611/0001-19

Cláusula Segunda - O objeto social da sociedade é CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS.

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 28 de junho de 2011.

Cláusula Quarta - A sociedade tem sua sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88015-710, e sua duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), constituído de 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada totalmente integralizado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA	13.500	13.500,00
CLAYTON VIEIRA DE SOUZA	1.500	1.500,00
TOTAL	15.000	15.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - O sócio é obrigado ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo Terceiro - Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, ou
se
houver.

Parágrafo Quarto - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto à estes ou à sociedade.

Req: 8130000473058

 
Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923-Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 27532853346422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 UCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

22/03/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ nº 13.891.611/0001-19

Cláusula Sexta – O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas ou conforme sua participação na execução dos serviços.

Parágrafo Único – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio remanescente LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, já qualificado anteriormente.

Parágrafo Primeiro – O administrador receberá um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo Segundo – É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, os sócios respondem perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Oitava – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula Nona – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador.

Parágrafo Primeiro – O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo Segundo – As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

Parágrafo Terceiro – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quinto – Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Sexto – A reunião do sócio instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Cláusula Décima – Dependem da deliberação do sócio, além de outras matérias indicadas na lei 11.101 ou no contrato.

Req: 81300000473058

[assinatura]
Página 4



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ nº 13.891.611/0001-19

Processo Nº 91/24

Folha Nº 33

Assinatura: [assinatura]

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

Cláusula Décima Primeira

Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
- II) pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
- III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo – As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

Parágrafo Terceiro – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula Décima Segunda – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único – Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberação de transferir a sua quota a terceiros.

Cláusula Décima Terceira – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro – Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a apresentação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo – Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula Décima Quarta – Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

Req: 81300000473058

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE: 42204705189

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucossc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328533466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

22/03/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO
GERENCIAL LTDA
CNPJ nº 13.891.611/0001-19

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro – No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto – Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

Cláusula Décima Quinta – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Cláusula Décima Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Primeiro – Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o salvo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios para: a) tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro – Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

Cláusula Décima Sétima – O administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme preconiza o artigo 1.011, parágrafo 1º da Lei 10.406/02 – Código Civil.

Cláusula Décima Oitava – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.




ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E
GERENCIAL LTDA
CNPJ nº 13.891.611/0001-19

Cláusula Décima Nona – As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Florianópolis (SC) renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANOPOLIS, 3 de março de 2023.


CLAYTON VIEIRA DE SOUZA


LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA

Processo Nº 91124

Folha Nº 38

Assinatura: [assinatura]

Req: 81300000473058

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993925 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705189

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regis.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328537466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

22/03/2023



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

Processo Nº 91124
Folha Nº 36
Assinatura: [assinatura]



230993923

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
PROTOCOLO	230993923 - 22/03/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204705180
CNPJ 13.891.611/0001-19
CERTIFICADO O REGISTRO EM 22/03/2023
NOB N: 20230993923

EVENOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20230993923

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 34262768953 - EDSON GREGORIO MARTINS - Assinado em 17/03/2023 às 08:43:13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2023 - Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 17532853466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

22/03/2023



Número do pedido: 2522578

FOLHA: 1/1

Processo Nº 91/24

Folha Nº 37

Assinatura: [assinatura]

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2522578
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Raiz do CNPJ: 13.891.611

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANÓPOLIS

Endereço da sede : Av. Osvaldo Rodrigues Cabral

Certidão emitida às 10:44 de 11/07/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Gabriela de Souza Daniel - CPF:

+++668.729-++ g^{ab} Ouro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo Nº 9.1 / 24

Folha Nº 38

Assinatura: [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**
CNPJ: **13.891.611/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:08 do dia 01/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2024.

Código de controle da certidão: **68F3.4E0B.E6D1.6BBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Processo Nº 91/24Folha Nº 38Assinatura: [assinatura]

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.891.611/0001-19
Razão Social: CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA
Endereço: AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL 1570 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2024 a 22/07/2024

Certificação Número: 2024062300591833144638

Informação obtida em 11/07/2024 10:32:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo Nº 91/24

Folha Nº 40

Assinatura: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.891.611/0001-19

Certidão nº: 19698554/2024

Expedição: 22/03/2024, às 14:20:05

Validade: 18/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.891.611/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA ME CNPJ: 13891611000119

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWX0YQSSVKI1QG31

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 27 de Maio de 2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Processo Nº 911/24
Folha Nº 42
Assinatura: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**
CNPJ/CPF: **13.891.611/0001-19**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140086042166
Data de emissão:	18/03/2024 11:07:51
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	14/09/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/05/2024 17:40:45

CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA ME

RUA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1570,
CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.015-710
CNPJ: 13.881.611/0001-19
CME: 460.065-7

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica
Número: 10638
Autorização: 207313
Emissão: 25/06/2024
Código de Verificação: E2D2-7560-0A3E-3812



Dados do Tomador

NOME RAZÃO SOCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA MG			CPIS 9206
ENDEREÇO Praça Silvano Brandão, 05 -		BARRODISTRITO	CEP 36.570-000
MUNICÍPIO Viçosa	UF MG	País BRASIL	CPF/CNPJ/Ouro 26.120.956/0001-10 CMG

Dados do(s) serviço(s)

Cod. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
3399404	(TREINAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL) REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DE EDNILSON JOSÉ OLIVEIRA NO CURSO OFICINA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA QUE OCORREU ENTRE 19 A 21 DE JUNHO SELO HORIZONTE MG OPTANTES PELO SIMPLIS NACIONAL. IN RFB N° 1234/2012.	0	0,00	R\$ 1.590,00	1	R\$ 1.590,00

Processo Nº 91126
Folha Nº 43
Assinatura: [assinatura]

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo do ISSQN R\$ 0,00	Valor do ISSQN R\$ 0,00	Base de Cálculo ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor do ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor Total dos Serviços R\$ 1.590,00
--------------------------------------	----------------------------	--	-----------------------------------	--

Dados adicionais

--

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA FOCADA SEM COMPROVAÇÃO MEDIANTE CONSULTA A PAGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMF - NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.cmf.sc.gov.br/danfe/validacao. EM VERIFICAR AUTENTICIDADE -> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E2D275600A3E3812 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍVEIS - CMC: 4600657

CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA ME

RUA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1570,
CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.015-710
CNPJ: 13.891.611/0001-19
CME: 460.065-7

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica
Número: 10632
Autorização: 207313
Emissão: 27/05/2024
Código de Verificação: 7220-07C1-AB3D-390F



Dados do Tomador

NOMENCLATURA SOCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA MG			OPIS 9205
ENDEREÇO Praça Silvano Brandão, 05 -		BARRIO/DISTRITO	CEP 36.570-000
MUNICÍPIO Viçosa	UF MG	País BRASIL	OPF/CNPJ/0609 26.120.956/0001-10 CNC

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
5592634	(TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL) REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DE CAILLA VIEIRA DE PAULA E JOSEARA SANTANA LIMA NO CURSO INERÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA NA PRÁTICA QUE OCORREU ENTRE 22 A 24 DE MAIO DE 2024 NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG DEPARTES PELO SIMPLES NACIONAL, IN RFB N° 1234/2012.	14	0,00	R\$ 1.590,00	2	R\$ 3.180,00

Processo Nº 91.124
Folha Nº 411
Assinatura: [assinatura]

Cálculo de Imposto

Base de Cálculo de ISSQN R\$ 0,00	Valor do ISSQN R\$ 0,00	Base de Cálculo ISSQN Sictat. R\$ 0,00	Valor do ISSQN Sictat. R\$ 0,00	Valor Total dos Serviços R\$ 3.180,00
--------------------------------------	----------------------------	---	------------------------------------	--

Dados adicionais

--

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.cmf.sc.gov.br/intercomunicacao. EM VERIFICAR AUTENTICIDADE DE PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 722007C1AB3D390F E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO ENTREGANTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 4600657

CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA ME

RUA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1570,
CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.015-710
CNPJ: 13.891.611/0001-19
CMC: 480.065-7

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica

Numero: 10637

Autorização: 207313

Emissão: 25/06/2024

Código de Verificação: 3D0F-D311-4DB1-5EBA



Dados do Tomador

NOMENCLATURA SOCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA MG			CFPS 9206
ENDEREÇO Praça dos Três Poderes, S/N -		BARRIO/DISTRITO Bom Retiro	CEP 35.160-213
MUNICÍPIO Ipatinga	UF MG	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 19.871.580/0001-47 CMC

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
8599001	(TREINAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL) REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DE ANDRÉIA ADÃO NICOLI CASAGRANDE; RÔMULO DO SOCORRO SANTOS E ELIANE MARCELOS UNIMARÃO NO CURSO OFICINA DE MÊTODOS TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE EXPERIÊNCIA QUE OCORREU ENTRE 19 A 21 DE JUNHO SÉDO HORIZONTE MG	0	0,00	R\$ 1.590,00	3	R\$ 4.770,00

Processo Nº 91124

Folha Nº 45

Assinatura: [assinatura]

Cálculo de Imposto

Base de Cálculo de ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor do ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.770,00

Dados eletrônicos

Obrigatos pelo Simples Nacional, IN RFB nº 1234/2012.

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS AUXILIARES DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER CONFIRMADAS MEDIANTE CONSULTA A PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMT NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.cmf.br/gov/brasil/ceap/eletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE - EMISSÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D0F31145B1EBA E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO ENTENRE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 480067



Processo Nº 91/24
Folha Nº 46
Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 91/2024

AUTUAÇÃO: Ao dia três do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, cumprindo o disposto da Lei, eu assessora legislativa procedo a **AUTUAÇÃO** do processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade da solicitação de compras nº 91/2024 tendo por objeto a **Contratação da empresa CEAP Online, especializada por ministrar o curso "Online – Planejamento das contratações."** Nos dias 18 a 21 de Setembro.

Solicito à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;

E, para constar, lavro e assino o presente termo de autuação, eu, Júlia Gonçalves Charão, assessora legislativa – comissão de planejamento.

Documentos anexados ao processo:

1. Folder do Curso
2. Comprovação da inscrição
3. Comprovação da Notória especialização
4. Três notas fiscais de valores cobrados anteriormente de outros municípios
5. Negativas da empresa

São Jerônimo, 03 de Setembro de 2024.


Júlia Gonçalves Charão
Assessora Legislativa
Comissão de Planejamento

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio: 171/2024

C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83

Município: São Jerônimo

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JERONIMO
 Unidade: 01.01 - PROCESSO LEGISLATIVO
 Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 2.356 - GABINETE VEREADOR PAULO SERGIO DOS SANTOS VIEIRA
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.03.0601 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 Código reduzido: 000030

Processo Nº 91/24
 Folha Nº 47
 Assinatura: [assinatura]

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valcr Bloqueado	Saldo Atual
	30/07/2024		4.180,00	1.590,00	2.590,00

curso on line planejamento



Processo Nº 91/24

Folha Nº 48

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

São Jerônimo, 01 de agosto de 2024.

Assunto: Pedido de Autorização para Contratação Por Inexigibilidade
Para: Procuradoria / Agente de Contratação.

Analisando-se o pedido de Contratação de serviços por Inexigibilidade, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 091/2024, preliminarmente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - Verificação, se a presente solicitação, está acompanhada de toda a documentação comprobatória da notória especialização da empresa e da equipe técnica responsável na execução dos serviços a serem contratados, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo 72, V da Lei 14.133/2021, bem como estimativa de despesas com cópia dos contratos ou Notas Fiscais, que comprovam que o valor da contratação é compatível no mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;

2 - Parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa, sobre a legalidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, bem como minuta do contrato, se for o caso;

3 - Parecer do Agente de Contratação designado, a fim de que, se analise, estar presente os requisitos descritos no item 1, considerando-se o parecer da Procuradoria.

Cordialmente,

FILIPPE A. DE SOUZA
FILIPPE ALMEIDA DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores



Processo Nº 91.124

Folha Nº 49

Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER JURÍDICO

- Solicitação de Compras nº: 091 / 2024

O presente processo foi submetido para análise jurídica e aprovação de possibilidade de contratação direta sem licitação para contratação de empresa especializada para ministrar curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso XXI. A Lei 14.133/21, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao se tratar das hipóteses de contratação direta (Art. 72 e seguintes). Neste diapasão, a contratação em referência, será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, III, alínea F da Lei 14.133/2021.

Como é possível inferir, é inexigível a licitação, quando inviável, a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei nº 14.133/21 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que a notória especialização é a "qualidade de profissional ou de empresa cujo, conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização ou outro requisito relacionado com a atividade, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

Estudo Técnico Preliminar 100/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 91/2024

Processo Nº 91/24
Folha Nº 50
Assinatura: [assinatura]

2. Descrição da necessidade

A presente solicitação se faz necessário para o treinamento e esclarecimento de dúvidas quanto ao tema abordado no curso, para o melhor desempenho das atividades da Comissão de compras da Câmara.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete do Vereador Paulo Sérgio	Vereador Paulo Sérgio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Nr Do Item	Previsão Data do Curso
1	18/09 a 21/09

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em

objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição, a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irrevogável, o que demonstra ainda mais vantajosidade na contratação.

Processo Nº 91124

Folha Nº 51

Assinatura: [assinatura]

6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso III, f da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto a contratação em questão está atendendo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
01	1 (uma) Inscrição no Curso Online ao Vivo, Planejamento das Contratações ETP+TR +Pesquisa de preços na prática no sistema Compras.gov, Palestrantes:Luana Carvalho e Paulo Alves, Data: 18 a 21 de Novembro de 2024 das 08:30 as 17:30 Carga Horária: 24 horas.	unidade	1	21172

8. Estimativa do Valor da Contratação

Item 1 - O valor unitário para a presente contratação é R\$1.590,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Valor total: R\$1.590,00

Pesquisa feita pela fonte: Site CEAP Brasil

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtivo para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2024, sob o número de Contratação 929911- 107/2024.

12. Resultados Pretendidos

Com esta contratação, pretende-se o treinamento e aperfeiçoamento de ~~Assessora, melhoria de~~ qualificar a administração pública, ETP E TR, e esclarecimento de dúvidas quanto ao tema abordado no curso, para o melhor desempenho das atividades da Comissão de compras da Câmara.

Processo Nº 911/24

Folha Nº 52

Assinatura: [assinatura]

13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a **Presidente da Comissão de Patrimônio e Comissão de Planejamento** apontam como viável esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de **inexigibilidade**, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020.

Processo Nº 91124

Folha Nº 53

Assinatura: LB

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessor Legislativo



Assinou eletronicamente em 03/09/2024 às 11:30:02.

Termo de Referência 105/2024

Processo Nº 91/24

Folha Nº 54

Assinatura: [Assinatura]

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
105/2024	929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS	JULIA GONCALVES CHARAO	03/09/2024 11:38 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		Solicitação 91/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação para uma inscrição e participação no "Curso Online ao Vivo, Planejamento das Contratações ETP+TR +Pesquisa de preços na prática no sistema Compras.gov", a ser realizado pela empresa CEAP Brasil, inscrita no CNPJ nº 13.891.611/0001-19, no período de 18 a 21 de Setembro de 2024, Online, para a Assessora Gabriela Pereira, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do item (Objeto)	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Uma inscrição e participação no "Curso Online ao Vivo, Planejamento das Contratações ETP+TR +Pesquisa de preços na prática no sistema Compras.gov", a ser realizado pela empresa CEAP Brasil, inscrita no CNPJ nº 13.891.611/0001-19, no período de 18 a 21 de Setembro de 2024,	21172	1	Unidade	R\$1.590,00	R\$1.590,00

Online, para a Assessora Gabriela Pereira					
---	--	--	--	--	--

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$1.590,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizado pelas requisitantes.

Processo Nº 91/24

Folha Nº 55

Assinatura: [assinatura]

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo de contratação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não foram encontrados critérios de sustentabilidade para o referido serviço a ser contratado.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a especificidade do serviço.

Nr Item	Período do Curso
01	18/09 a 21/09

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução contratual se dará com as participações no uma inscrição e participação no "Curso Online ao Vivo, Planejamento das Contratações ETP+TR +Pesquisa de preços na prática no sistema Compras.gov", a ser realizado pela empresa CEAP Brasil, inscrita no CNPJ nº 13.891.611/0001-19, no período de 18 a 21 de Setembro de 2024, Online, para a Assessora Gabriela Pereira nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local do evento será - Online

Especificação da garantia do serviço

5.4. Não será exigida garantia para o referido serviço.

Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

Processo Nº 91/24
Folha Nº 56
Assinatura: [assinatura]

6.7. A fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento da presente contratação deverá ser realizado, ao final do serviço prestado (final do curso/seminário), quando da emissão da nota fiscal em nome da empresa CEAP Brasil, inscrita no CNPJ nº 13.891.611/0001-19

7.3.2. Comprovação da execução do curso por meio da apresentação dos certificados de participação e demais documentos (caso necessário);

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. A execução contratual se dará com uma inscrição e participação no "Curso Online ao Vivo, Planejamento das Contratações ETP+TR + Pesquisa de preços na prática no sistema Compras.gov", a ser realizado pela empresa CEAP Brasil, inscrita no CNPJ nº 13.891.611/0001-19, no período de 18 a 21 de Setembro de 2024, Online, para a Assessora Gabriela Pereira nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica:

8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Apresentação de no mínimo 03 (três) Atestado de capacidade técnica e/ou comprovação de contratação similar fornecido por entidades públicas e/ou privadas;

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.35. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos (caso necessário).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.590,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.590,00 (Mil, Quinhentos e Noventa reais).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADOES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO - Assessora Gabriela Pereira

Projeto /Atividade: 2356- Gabinete Vereador Paulo Sergio

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 30

Processo Nº 9.1/24

Folha Nº 63

Assinatura: [assinatura]

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessor Legislativo



Assinou eletronicamente em 03/09/2024 às 11:39:38.

Processo Nº 91/24Folha Nº 64Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
ANÁLISE Nº 129/2024

Solicitação de Compras	91/2024
DFD	113/2023
Contratação	107/2024
ETP	100/2024
TR	105/2024

Agente de Apoio Responsável

Luis Felipe Costa Krug

Análise do Plano Anual de Contratações

O objeto desta contratação esta descrito no DFD 113/2023 originalmente vinculado à contratação 90040/2023, já constante no PCA deste órgão. Trata-se de item planejado de forma geral para o órgão e a cada contratação é necessária a formação de uma nova contratação.

Parâmetros para Compra

Valor da Contratação:	1.590,00
Nota Fiscal 1	1.590,00
Nota Fiscal 2	1.590,00
Nota Fiscal 3	1.590,00

Comissão de Compras apresentou 03 notas fiscais da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LIMITADA - CNPJ 13.891.611/0001-19 com outras entidades, comprovando o valor unitário da proposta esta de acordo com a realidade do mercado.

Diligências efetuadas

() Existe divergência entre ETP E TR. Quais:

(x) SICAF(consultar dentro do Compras), caso conste alguma certidão vencida consultar nos site oficiais ou solicitar a empresa.

(x) CNAE(consultar CNPJ na Receita Federal https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp), não seguir com o processo caso a empresa não tenha atividade na área.

(x)CEIS(consultar CNPJ <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio



Processo Nº 91.124

Folha Nº 65

Assinatura: LFB

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

Entendendo desta forma nenhum impedimento para a contratação baseado na Compra Direta por Inexigibilidade Lei 14.133 artigo 74, III, f – Serviços Técnicos Especializados - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

São Jerônimo, 05 de Setembro de 2024.

Luis Felipe Costa Krug

Luis Felipe Costa Krug
Comissão de Apoio

Processo Nº 31.124Folha Nº 66Assinatura: [assinatura]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.091.015/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 28/06/2011	
NOME EMPRESARIAL CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEAP - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	FONECE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-4-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 83.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 86.21-9-02 - Auditoria e consultoria atuarial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-0-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 296-2 - Sociedade Empresária Limitada	
ENDEREÇO AV DEVALDO RODRIGUES CARRAL	NÚMERO 1578
COMPLEMENTO *****	
CEP 88.015-710	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
CIDADE FLORIANÓPOLIS	UF SC
E-MAIL LUISPAULO@CEAPEVENTOS.COM.BR	TELEFONE (48) 9484-7091
ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL CNPJ *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2011
NOME DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/09/2024 às 13:37:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Processo Nº 91124Folha Nº 1AAssinatura: [Assinatura]

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.891.611/0001-19 DUNS@: 900928399
Razão Social: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
Nome Fantasia: CEAP - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/09/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	17/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/10/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	08/11/2022 (*)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Processo Nº 91124

Folha Nº 60

Assinatura: [assinatura]

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

CPF/CNPJ: 13.891.611/0001-19

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:38:18 do dia 05/09/2024, com validade até o dia 05/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: DAZRgeNRv7kLSObv5gvu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo Nº 91/24

Folha Nº 69

Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

FILIFE ALMEIDA DE SOUZA, presidente de Câmara Municipal de São Jerônimo e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para Ministar o Curso requerido na Solicitação de Compras 091/2024.

Considerando a escolha da empresa **CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**, CNPJ 13.891.611/0001-19, pelo valor global de R\$ 1.590,00 pela inscrição.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços. E de conformidade com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da **CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**, CNPJ 13.891.611/0001-19, para execução dos serviços requeridos e determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, se for o caso, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 10 de setembro de 2024.

Filipe A. de Souza
FILIFE ALMEIDA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

De Acordo:

[assinatura]
Petronio Weber
Procurador Jurídico



Processo Nº 91/24
Folha Nº 70
Assinatura: Luiz

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 91/2024
INEXIGIBILIDADE Nº34/2024

Filipe Almeida de Souza, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LIMITADA**, pelo valor global de **R\$ 1.590,00 (Mil duzentos e Noventa reais)** Objeto: Aquisição de 01 inscrição no Curso: Curso Online ao vivo, planejamento das contratações ETP+TR+Pesquisa de preços na prática no sistema Compras, de 18 a 21 de Novembro de 2024. Para Assessora Gabriela Dos Santos Pereira. Valor Unitário R\$ 1.590,00. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 05 de Setembro de 2024.

Filipe Almeida de Souza
Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara